TABELA 2 — Cz$

Suplementação

16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.90	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	
	TOTAL	641.402.223,00
	4.ª Quota	641.402.223,00
	Administração Indireta	
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A	
	TOTAL	406.521.300,00
	4.ª Quota	406.521.300,00
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO	
	TOTAL	123.543.819,00
	4.ª Quota	123.543.819,00
32	Secretaria do Abastecimento	
	Administração Indireta	
32.91	Cia. Entrepostos Armaz. Gerais SP — CEAGESP	
	TOTAL	46.440.225,00
	4.ª Quota	46.440.225,00

TABELA 3 — Cz$

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER

Categoria Econômica Total	Especificação Subprogramas
	16.88.035
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina
406.521.300,00	406.521.300,00
TOTAIS	
406.521.300,00	406.521.300,00

DECRETO N.º 27.991, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 1.099.560,00 (hum milhão, noventa e nove mil, quinhentos e sessenta cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação

13	Secretaria da Agricultura			
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			1.061.000,00
	Subtotal			1.061.000,00
	TOTAL			1.061.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios				
04.07.021.2.545		1.061.000,00		1.061.000,00
	TOTAIS	1.061.000,00		1.061.000,00
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			38.560,00
	Subtotal			38.560,00
	TOTAL			38.560,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Assistência Técnica Integral				
04.18.111.2.164		38.560,00		38.560,00
	TOTAIS	38.560,00		38.560,00

TABELA 2 — Cz$

Suplementação

13	Secretaria da Agricultura	
	Administração Direta	
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	1.061.000,00
	4.ª Quota	1.061.000,00
	Administração Direta	
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral	
	TOTAL	38.560,00
	4.ª Quota	38.560,00

DECRETO N.º 27.992, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 43.934.122,00 (quarenta e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois cuzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação

13	Secretaria da Agricultura	
13.03	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária	
4.1.1.0	Obras e Instalações	35.510.089,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	8.424.033,00
	Subtotal	43.934.122,00
	TOTAL	43.934.122,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras na Área de Pesquisa Agropecuária			
04.10.055.1.091		43.934.122,00	43.934.122,00
TOTAIS		43.934.122,00	43.934.122,00

TABELA 2 — Cz$

Suplementação

13	Secretaria da Agricultura	
	Administração Direta	
13.03	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária	
	TOTAL	43.934.122,00
	4.ª Quota	43.934.122,00

DECRETO N.º 27.993, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretária de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, mediante a suplementação de Cz$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação

15	Secretaria de Obras	
15.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	500.000.000,00
	Subtotal	500.000.000,00
	TOTAL	500.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-Sabesp			
13.76.035.7.123		500.000.000,00	500.000.000,00
TOTAIS		500.000.000,00	500.000.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	500.000.000,00
	Subtotal	500.000.000,00
	TOTAL	500.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Sabesp			
13.76.035.1.161		500.000.000,00	500.000.000,00
TOTAIS		500.000.000,00	500.000.000,00

TABELA 2 — Cz$

Suplementação

15	Secretaria de Obras	
	Administração Indireta	
15.96	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — Sabesp	
	TOTAL	500.000.000,00
	4.ª Quota	500.000.000,00

TABELA 3 — Cz$

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE

Categoria Econômica Total	Especificação Subprogramas
	13.76.035
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina
500.000.000,00	500.000.000,00
TOTAIS	
500.000.000,00	500.000.000,00

DECRETO N.º 27.994, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzados) suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação

15	Secretaria de Obras	
15.57	Dept.º Edifícios e Obras Públicas — DOP	
3.2.5.1	Inativos	4.200.000,00
	Subtotal	4.200.000,00
	TOTAL	4.200.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	4.200.000,00		4.200.000,00
TOTAIS	4.200.000,00		4.200.000,00

Redução

15	Secretaria e Obras	
15.57	Dept.º Edifícios e Obras Públicas — DOP	
3.2.5.3	Salário-Família	4.200.000,00
	Subtotal	4.200.000,00
	TOTAL	4.200.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	4.200.000,00		4.200.000,00
TOTAIS	4.200.000,00		4.200.000,00

TABELA 3 — Cz$

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 15.57 — Dept.º Edifícios e Obras Públicas — DOP

Categoria Econômica Total	Especificação Subprogramas
	03.07.021
3.2.5.1	Inativos
4.200.000,00	4.200.000,00
TOTAIS	
4.200.000,00	4.200.000,00

TABELA 3 — Cz$

Redução

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 15.57 — Dept.º Edifícios e Obras Públicas — DOP

Categoria Econômica Total	Especificação Subprogramas
	03.07.021
3.2.5.3	Salário-Família
4.200.000,00	4.200.000,00
TOTAIS	
4.200.000,00	4.200.000,00

DECRETO N.º 27.995, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.